



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE/MG  
EDITAL N° 1, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

RETIFICAÇÃO I

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE/MG, no uso de suas atribuições, torna público, para ciência dos interessados, o ato de retificação do Edital n°. 1, de 15 de dezembro de 2023, nos termos a seguir:

1. No item 1.3 do Edital n°. 1/2023 fica suprimida a vedação a cursos de tecnólogo para fins de comprovação de requisitos dos cargos, bem como ficam alteradas as notas explicativas da tabela contida no referido item, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“(…)

*\*Para todos os cargos será formado cadastro de reserva que será utilizado para preenchimento de novas vagas que vierem a surgir durante a validade do certame e/ou de novas vacâncias de postos atualmente ocupados, sendo que para os cargos de Consultor Legislativo – área de Saúde Pública, Coordenador do Processo Legislativo, Engenheiro Civil, Procurador, Redator e Técnico Legislativo II, as indicações de expectativa de vaga decorrem de aposentadorias e exonerações já atualmente previstas.*

*\*\*SIGLAS: AC = ampla concorrência; PcD = pessoas com deficiência; N = negros; CR = Cadastro de reserva.*

(…)”

2. No ANEXO I do Edital n°. 1/2023:

- 2.1 No conteúdo programático da disciplina de “Conhecimentos de Direito Público” para os **cargos dos Quadros I, III e VI do subitem 6.1.1 do edital**, ficam suprimidos os tópicos “Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte” e “Regimento Interno da CMBH (Resolução n° 1480/1990)”.

- 2.2 No conteúdo programático da disciplina de “Conhecimentos de Direito Público” para o **cargo de Analista de Controle Interno**, fica suprimido o tópico “Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte”.

- 2.3 No conteúdo programático da disciplina de “Direito Constitucional” para o **cargo de Procurador**, ficam suprimidos os tópicos “Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte” e “Regimento Interno da CMBH (Resolução n° 1480/1990)”.

- 2.4 **Os diplomas legais citados nos subitens anteriores, cujos tópicos foram suprimidos, ainda poderão ter determinados de seus dispositivos cobrados nas provas em razão de assuntos especificados em outros tópicos dos conteúdos programáticos presentes no Anexo I que permaneçam em vigor.**

3. No item 1.4 do Edital n°. 1/2023, o benefício de “Auxílio-Creche” passa a ser correspondente a até 100% (cem por cento) da mensalidade escolar comprovada, observados os limites para a faixa de remuneração do servidor.

4. O subitem 6.2.8 do Edital n°. 1/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

“(…)”

**6.2.8 Para efeito de avaliação da Prova Discursiva serão considerados os seguintes elementos:**

**a) Para a redação (cargo de Técnico Legislativo II):**



Aspectos Avaliados	Total de Pontos	Critérios de Avaliação
Argumentação e informatividade dentro do tema proposto - AI (originalidade, suficiência, correção, relevância e propriedade das informações)	30	De 0 a 7,0 - Ruim De 7,1 a 14,0 - Regular De 14,1 a 21,0 - Bom De 21,1 a 30 - Muito Bom
Coerência e Coesão - CC (organização adequada de parágrafos, continuidade e progressão de ideias, uso apropriado de articuladores)	30	De 0 a 7,0 - Ruim De 7,1 a 14,0 - Regular De 14,1 a 21,0 - Bom De 21,1 a 30 - Muito Bom
Morfossintaxe - M (emprego de pronomes, relação entre as palavras, concordância verbal e nominal, organização e estruturação dos períodos e orações, emprego dos tempos e modos verbais e colocação de pronome)	20	Desconto de 0,5 ponto por erro
Pontuação, acentuação e ortografia - PO	20	Desconto de 0,5 ponto por erro
<b>Valor total da Prova</b>		<b>100 pontos</b>

**b) Para cada questão discursiva (cargos de nível superior, exceto Procurador e Redator):**

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
(A) ASPECTOS MACROESTRUTURAIIS	<b>38 pontos</b>
<b>ABORDAGEM DO TEMA E DESENVOLVIMENTO DO CONTEÚDO</b>	
Neste critério serão avaliados: Pertinência de exposição relativa ao problema, à ordem de desenvolvimento proposto e ao padrão de resposta, conforme detalhamento a ser oportunamente publicado.	
(B) ASPECTOS MICROESTRUTURAIIS	<b>12 pontos</b>
Indicação de um erro para cada ocorrência dos tipos a seguir:	
1. Conectores (sequência do texto). 2. Correlação entre tempos verbais. 3. Precisão vocabular. 4. Pontuação. 5. Concordância nominal e verbal. 6. Regência nominal e verbal. 7. Colocação pronominal. 8. Vocabulário adequado ao texto escrito. 9. Ortografia. 10. Acentuação.	
<b>OBSERVAÇÕES QUANTO AOS CRITÉRIOS DE CORREÇÃO:</b>	
1. A cada erro textual referente aos aspectos microestruturais ocorrerá o decréscimo de 0,4 ponto, até o limite de 12 pontos.	
2. Por linha efetivamente escrita, entende-se a linha com no mínimo duas palavras completas, excetuando-se preposições, conjunções e artigos.	
3. O padrão de resposta será divulgado com o resultado preliminar da Prova Discursiva.	

**c) Para a proposição normativa (apenas para o cargo de Redator):**

Aspectos Avaliados	Total de Pontos	Descontos por erro
AT - Adequação ao tema	15	- Se a adequação for parcial - 7,5 pontos - Se houver total inadequação ao tema - será atribuída nota zero ao candidato, com sua consequente eliminação
AG - Adequação ao gênero	10	Desconto de 1,25 ponto por erro
P - Pertinência às informações apresentadas	10	Desconto de 1,25 ponto por erro
CO - Clareza e objetividade	10	Desconto de 0,5 ponto por erro
CA - Continuidade e articulação	5	Desconto de 0,5 ponto por erro
TL - Adequação à técnica legislativa	15	Desconto de 1,25 ponto por erro
PV - Propriedade vocabular	10	Desconto de 0,5 ponto por erro
MS - Morfossintaxe (regência, concordância, emprego da crase, colocação pronominal)	10	Desconto de 0,5 ponto por erro
P - Pontuação	5	Desconto de 0,5 ponto por erro
OA - Ortografia e acentuação	10	Desconto de 0,5 ponto por erro
<b>Valor total da Prova</b>		<b>100 pontos</b>

**d) Para a petição ou parecer jurídico (apenas para o cargo de Procurador):**

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
(A) ASPECTOS MACROESTRUTURAIIS	<b>85 pontos</b>
<b>ABORDAGEM DO TEMA E DESENVOLVIMENTO DO CONTEÚDO</b>	
Neste critério serão avaliados: Pertinência de exposição relativa ao problema, à ordem de desenvolvimento proposto e ao padrão de resposta, conforme detalhamento a ser oportunamente publicado.	
(B) ASPECTOS MICROESTRUTURAIIS	<b>15 pontos</b>
Indicação de um erro para cada ocorrência dos tipos a seguir:	



1. Conectores (sequência do texto). 2. Correlação entre tempos verbais. 3. Precisão vocabular. 4. Pontuação. 5. Concordância nominal e verbal. 6. Regência nominal e verbal. 7. Colocação pronominal. 8. Vocabulário adequado ao texto escrito. 9. Ortografia. 10. Acentuação.

**OBSERVAÇÕES QUANTO AOS CRITÉRIOS DE CORREÇÃO:**

1. A cada erro textual referente aos aspectos microestruturais ocorrerá o decréscimo de 0,3 ponto, até o limite de 15 pontos.
2. Por linha efetivamente escrita, entende-se a linha com no mínimo duas palavras completas, excetuando-se preposições, conjunções e artigos.
3. O padrão de resposta será divulgado com o resultado preliminar da Prova Discursiva.

(...)"

5. Fica retificado o subitem 4.1.2.6 do Edital nº. 1/2023, bem como incluídos os subitens 4.1.2.6.1 e 4.1.2.6.2, nos seguintes termos:

"(...)

4.1.2.6 Os candidatos que, nos termos do deste edital, fizerem uso de serviço de assistência de interpretação por terceiros terão a aplicação de sua prova registrada em áudio e vídeo.

4.1.2.6.1 Caso o candidato deseje obter o acesso ao registro do procedimento citado no subitem anterior para fins de apresentação de recurso administrativo em face de seu resultado preliminar nas provas deste concurso público, deverá manifestar tal interesse por meio de link específico que será disponibilizado no prazo citado no subitem 10.2 deste Edital.

4.1.2.6.2 O registro solicitado na forma do subitem anterior será disponibilizado ao candidato em tempo hábil para o exercício do seu direito de recurso, previamente ao resultado preliminar das provas objetivas.

(...)"

6. No item 3.9 - DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS, bem como em seus subitens, onde se lê os termos "laudo médico", leia-se: "laudo/atestado".
7. No item 4.1 - DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, bem como em seus subitens, onde se lê os termos "laudo médico", leia-se: "laudo caracterizador de deficiência".

Esta Retificação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, permanecendo inalterados os demais itens do Edital.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

**Belo Horizonte/MG, 3 de janeiro de 2024.**

**GABRIEL SOUSA MARQUES DE AZEVEDO  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**